



ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 33 /91 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991

CRIA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ HELOSMAN DE FIGUEIRÊDO, Prefeito Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Mâncio Lima-Acre, contará com uma instância colegiada, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Para atender o disposto do "caput" deste artigo, fica criado no Município na forma de lei, a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE se reúne a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Quando da sua aprovação deverá ser estabelecido o Tema Central da Conferência Municipal de Saúde

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
PROTÓTIPO N.º 23/91
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 250/26
CM 06 / 11 11924


Dr. Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal




ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde ex pedirá mediante Decreto, regimento especial dispondo sobre a organizaçãõ e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborada por Comissão para esse fim de - signada pelo titular da pasta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO
LIMA-ACRE- 06 DE NOVEMBRO DE 1991


Dr. Roberto Heleno de Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DECRETO N.º 23/91
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 25v/86
EM 06 / 11 / 1991